



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

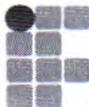
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CREDENCIAL E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo nº 23303.000316/2016 – 68

Minuta de Edital modelo para Concorrência: obra/serviço de engenharia, habilitação completa e ampla participação, conforme modelo da AGU. Atualizado em Janeiro/2016



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO XIV CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCO.

Ref.:

Concorrência nº 0/2017, Processo nº 23303.000316/2016 – 68

Prezados Senhores (as) , CONSISTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.194.685/0001-80, em atendimento ao disposto na Concorrência nº 02/2017, vem perante V.S.^a credenciar o Sr.(a) CESAR AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA, RG 4.068.408-30/ SSP BA, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

Atenciosamente,

Petrolina, 28 de ABRIL de 2017



CONSISTE ENGENHARIA LTDA
CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA
DIRETO/SÓCIO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA, como representante devidamente constituído da empresa doravante denominada CONSISTE ENGENHARIA LTDA, 02.194.685/0001-80, para fins do disposto no Edital da Concorrência nº 02/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº 02/2017 foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 02/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da

T Concorrência nº 02/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 02/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qual quer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 02/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº 02/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 02/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº 02/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do

Sertão Pernambucano antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Juazeiro, em 28 de ABRIL de 2017.

CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA

DIRETOR/SÓCIO

4.068.408-30 SSP-BA

406.613.855-15

CONSISTE ENG LTDA
CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA
Resp. Téc/ CREA/BA 25.897/D

Processo nº 23303.000316/2016 - 68



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Nº 02/2017.

CONSISTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.194.685/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº4.068.408-30 SSP-BA e CPF nº406.613.855-15, sediada TRAV. GASPAS DE LEMOS, Nº52, BAIRRO VILA DA PENHA, JUAZEIRO-BA declara que se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituídas na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto, anexo o termo de Opção do SIMPLES e o EXTRATO, expedido pela Receita Federal ou certidão expedida pela Junta Comercial. Local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro JUAZEIRO-BA

JUAZEIRO, 28 de ABRIL de 2017


CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA
DIRETOR/SÓCIO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CONSISTE ENGENHARIA LTDA -EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29201886396	02.194.685/0001-80	24/09/1997	24/09/1997
Endereço: TRAVESSA GASPAR DE LEMOS, 52, VILA DA PENHA, JUAZEIRO, BA - CEP: 48902260			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO: TELHADOS E COBERTURAS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CESAR AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA 406.613.855-15	250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX
SOLANGE MARIA LOPES PINTO DE SOUZA 615.158.175-04	250.000,00	SOCIO	XXXXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
23/12/2016	97622556		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
OBSERVAÇÕES			
XXXXXXXXXXXXXXXXXX			

174806531





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CONSISTE ENGENHARIA LTDA -EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29201886396	02.194.685/0001-80	24/09/1997	24/09/1997
Endereço: TRAVESSA GASPAR DE LEMOS, 52, VILA DA PENHA, JUAZEIRO, BA - CEP: 48902260			

SALVADOR - BA, 11 de Abril de 2017

HÉLIO PORTELA RAMOS

174806531



fuso



página: 2/2

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
CONSISTE ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ – 02.194.635/0001-80**

CESAR AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA, brasileiro, nascido em 26/02/1967, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro CREA nº 25.897/D BA, CPF nº 406.613.855-15 e RG nº 4.068.408 SSP/BA, residente e domiciliado na Quadra F, Nº 130, Condomínio Morada do Rio, Bairro Cajueiro, Juazeiro-BA, CEP 48905-350.

SOLANGE MARIA LOPES PINTO DE SOUZA, brasileira, nascida em 11/05/1971, casada em comunhão parcial de bens, Assistente Social, CPF nº 615.158.175-04 e RG nº 04.296278-15, residente e domiciliado na Quadra F, Nº 130, Condomínio Morada do Rio, Bairro Cajueiro, Juazeiro-BA, CEP 48905-350.

Sócios da sociedade empresaria limitada de nome empresarial **CONSISTE ENGENHARIA LTDA – EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29201886396, em 24/09/1997, com sede na Travessa Gaspar de Lemos nº 52, Vila da Penha, Juazeiro BA, CEP: 48902-260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.194.685/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidar, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter por objeto social:

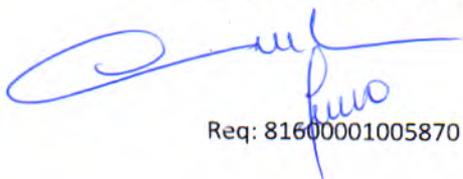
CNAE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4299-5/99	Serviços de Infraestrutura
4399-1/99	Construção de Partes de Edifícios, tais como: Telhados e Coberturas.
7112-0/00	Serviços de Engenharia
4120-4/00	Construção de Edifícios
4299-5/01	Construção de Instalações Esportivas e Recreativas
4313-4/00	Obras de Terraplenagem
4321-5/00	Instalação e Manutenção Elétrica
4322-3/01	Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.

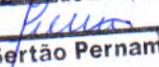
DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS

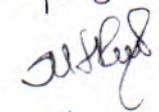
CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **CEZAR AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA**, que vinha residindo na Quadra F, Nº 130, Condomínio Morada do Rio, Bairro Cajueiro, Juazeiro-BA, CEP 48905-350, passa a residir na Avenida Miguel Silva Souza, nº 590, Lote C3, Palmares, Juazeiro-BA, CEP 48.901-765.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia **SOLANGE MARIA LOPES PINTO DE SOUZA**, que vinha residindo na Quadra F, Nº 130, Condomínio Morada do Rio, Bairro Cajueiro, Juazeiro-BA, CEP 48905-350, passa a residir na Avenida Miguel Silva Souza, nº 590, Lote C3, Palmares, Juazeiro-BA, CEP 48.901-765.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes:


Req: 81600001005870

CERTIDÃO
Certifico que esta cópia é reprodução
fiel do original que foi apresentado.
Petrolina de 26 de 04 de 2017

IF Sertão Pernambuco



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
CONSISTE ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ – 02.194.685/0001-80**

CESAR AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA, brasileiro, nascido em 26/02/1967, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro CREA nº 25.897/D-BA; CPF nº 406.613.855-15 e RG nº 4.068.408, residente e domiciliado na Avenida Miguel Silva Souza, nº 590, Lote C3, Palmares, Juazeiro-BA. CEP 48.901-765.

SOLANGE MARIA LOPES PINTO DE SOUZA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Assistente Social, CPF nº 615.158.175-04 e RG nº 04.296278-15, residente e domiciliado na Avenida Miguel Silva Souza, nº 590, Lote C3, Palmares, Juazeiro-BA. CEP 48.901-765

DO NOME EMPRESARIAL DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSISTE ENGENHARIA LTDA – EPP**

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Travessa Gaspar de Lemos, nº 52, Vila da Penha, Juazeiro BA, CEP: 48902-260.

CLAUSULA TERCEIRA A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

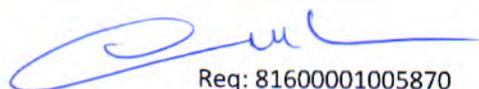
CNAE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4299-5/99	Serviços de Infraestrutura
4399-1/99	Construção de Partes de Edifícios, tais como: Telhados e Coberturas.
7112-0/00	Serviços de Engenharia
4120-4/00	Construção de Edifícios
4299-5/01	Construção de Instalações Esportivas e Recreativas
4313-4/00	Obras de Terraplenagem
4321-5/00	Instalação e Manutenção Elétrica
4322-3/01	Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.

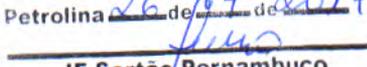
CLAUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

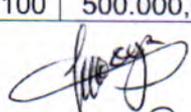
DO CAPITAL E DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS

CLAUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), representados por 500.00 (Quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
CESAR AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA	250.000	50	250.000,00
SOLANGE MARIA LOPES PINTO DE SOUZA	250.000	50	250.000,00
Total	500.000	100	500.000,00


Req: 81600001005870


CERTIDÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que foi apresentado.
Petrolina 26 de 04 de 2017

IF Sertão Pernambuco




**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
CONSISTE ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ – 02.194.635/0001-80**

CLAUSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLAUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **isoladamente** ao sócio **CESAR AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARAGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

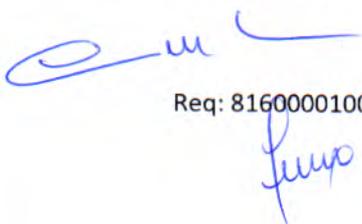
CLAUSULA DECIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SOCIO

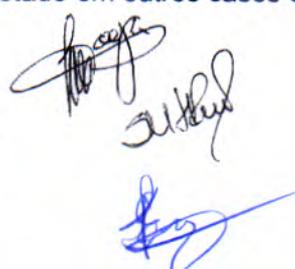
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Req: 81600001005870

CERTIDÃO
Certifico que esta cópia é reprodução
fiel do original que foi apresentado.
Petrolina de 24 de 2017
IF Sertão Pernambuco





**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
CONSISTE ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ – 02.134.685/0001-80**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA. O administrador **CESAR AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLAUSULA DECIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

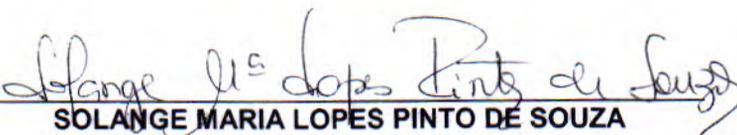
CLAUSULA DECIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Juazeiro-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

JUAZEIRO, 12 de dezembro de 2016.



CESAR AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA
CPF: 406.613.855-15



SOLANGE MARIA LOPES PINTO DE SOUZA
CPF: 615.158.175-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2016 SOB Nº: 97622556

Protocolo: 16/571099-3, DE 22/12/2016

Empresa: 29 2 0188639 6
CONSISTE ENGENHARIA LTDA - EPP



HÉLIO PORTELA RAMOS

SECRETARIO-GERAL

CERTIDÃO
Certifico que esta cópia é reprodução
fiel do original que foi apresentado.
Petrolina 26 de 04 de 2016

IF Sertão Pernambuco

